

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 25/2/2000, publicado no DODF, de 2/3/2000, p. 14.

Parecer n.º 19/2000-CEDF Processo n.º 030.001088/2000

Interessada: Aliuscha Rodrigues Ribeiro

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – Aliuscha Rodrigues Ribeiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Fênix, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3607 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino

médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Aliuscha Rodrigues Ribeiro, no "Silverado High School", em Las Vegas, Nevada – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de fevereiro de 2000.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/02/2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal